

Código Geral	Designação da Despesa	Espeção	Mutacões Patrimoniais	Total
	pedagos especiais	15.000,00		
8-99-4	Honorários, custas e outras despesas	20.000,00		
8-99-4	Gratificações por serviços extraordinários	30.000,00		
8-99-4	Propaganda e publicidade	6.000,00		
8-99-4	Despesas Imprevistas	79.300,00		
		155.800,00		
	Total dos Encargos Diversos	253.800,00	1.000,00	254.800,00
	Total Geral da Despesa	2.372.000,00	98.000,00	2.470.000,00

Art. 3º - Perogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 3 de novembro de 1959.

O Prefeito: Milton Frois Costa
 A Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 181

Autoriza ampliação de retrato

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar ampliar um retrato dos membros componentes da atual Legislatura, para ser colocado no salão Nobre da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Para cobrir as despesas será aberto o crédito especial necessário na época oportuna.

Art. 3º - Perogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 3 de novembro de 1959.

O Prefeito: Milton Frois Costa
 A Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 182

Autoriza ampliação de retrato.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar ampliar um retrato do atual Prefeito Municipal, sr. Milton Frois Costa, para ser colocado no salão Nobre da Prefeitura.

Art. 2º - Para cobrir as despesas será aberto o crédito especial necessário na época oportuna.

Art. 3º - Perogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Vermelho, em 3 de novembro de 1959

O Vereador:

- Resolução nº 1 -

Aprova as contas do Prefeito Milton Frois Costa, realizadas no exercício de 1.959 -

A Câmara Municipal de Rio Vermelho decreta e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Prefeito Milton Frois Costa, no exercício de mil novecentos e cinquenta e nove (1.959) - realizadas no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1.959 -

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação -

Câmara Municipal de Rio Vermelho, em 26 de fevereiro de 1.960 -

- * Archilau da Cunha Barros
Presidente
- * José Condiveiro de Souza
Vice-Presidente
- * Gualdo Braz de Oliveira
Secretário

Lei nº 183

Aprova as contas do Prefeito relativas ao exercício de 1959.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas relativas à gestão do Prefeito Milton Frois Costa, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1959. - Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação. - Prefeitura Mun. de Rio Vermelho em 27 de fevereiro de 1960. - O Prefeito Municipal: Milton Frois Costa

De Secretária: Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº 183

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, a contrair empréstimo por antecipação de receita.

O povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais um empréstimo até a quantia de cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), por de sua receita do corrente exercício, a juros de 12% (doze por cento) ao ano, a pagar taxas à entidade, e a emitir títulos para garantia subsidiária do mutuo.

Artigo 2º - O empréstimo será resgatado dentro do corrente exercício de 1.960 (mil novecentos e sessenta) improrogavelmente.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a dar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, para garantia do empréstimo ora autorizado, a metade da quantia do imposto sobre a renda que lhe forem pagas a partir da data desta lei, podendo a mutuante delas se utilizar para o resgate do capital e juros da transação em causa.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a constituir a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais sua Procuradora, para o fim especial de receber do tesouro Nacional as parcelas que tiverem de ser pagas à municipalidade do cor.